



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3458/2026

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Querência da Fronteira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Querência da Fronteira – CTG Querência da Fronteira**, CNPJ 78.113.883/0001-33, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, tradicionalista, educativo e social, com sede no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem como finalidade a promoção, preservação e valorização da cultura, da história, das tradições e dos costumes do povo gaúcho, desenvolvendo atividades culturais, artísticas, sociais, educacionais e comunitárias, sem discriminação de qualquer natureza.

Art. 3º A declaração de utilidade pública possibilitará ao CTG Querência da Fronteira pleitear apoio do Poder Público Municipal, firmar convênios, termos de parceria e receber auxílios, subvenções e doações, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A entidade deverá manter regularidade jurídica, contábil e fiscal, bem como prestar contas sempre que receber recursos públicos, sob pena de perda dos benefícios decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
– PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ